

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Beneficente Praia do Canto		CNPJ 36.422.970/0001-22
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Serafim Derenzi		
Bairro São José, N°5035	Cidade Vitória	CEP 29031-848
E-mail da Instituição secretaria@fbpc.org.br servicosocial@fbpc.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria fbpc.org.br
Local físico de divulgação da parceria Fundação Beneficente Praia do Canto		
Telefone 1 (27) 3233-1585	Telefone 2 (27) 98885-5601	Telefone 3 (27)98885-5597

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Usiel Carneiro de Souza		CPF: 779.251.817-53
Nº RG 652553	Órgão Expedidor SSP - ES	Cargo na OSC Diretor Geral
Mandato vigente até 30/12/2021		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Benedito Mello Serrano, N°167		
Bairro Mata da Praia	Cidade Vitória	CEP 29065-040
Telefone 1 (27) 3233-1585	Telefone 2 (27) 99983-2771	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Bárbara Soares Loureiro Lirio		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 3980
Bairro Santo Antônio	Cidade Vitória	CEP 29026-310
E-mail do Técnico servicosocial@fbpc.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99705-4894		Telefone do Técnico 2 (27) 3233-1585

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A região escolhida da grande São Pedro, para desenvolvimento dos programas, projetos e atividades propostas pela Fundação, era nos anos 70 e 80 um bolsão de miséria, onde imigrantes de diversas partes do país construíram seus barracos (palafitas) para viver em condições precárias, sem serviços básicos de primeira necessidade. Hoje a situação do bairro apresenta melhorias significativas, mas ainda possui um quadro de pobreza, exclusão social e criminalidade muito grande, sendo assim, diante da grande carência material e social das pessoas que vivem na região, a Igreja Batista da Praia do Canto, decidiu colaborar no sentido de atender às diversas necessidades dessa camada da sociedade, lutando para garantir a inclusão social favorecendo o acesso à informação, a sociabilidade, aos direitos sociais e o desenvolvimento da autonomia, levando-os a buscar a sua própria qualidade de vida. A maioria das Crianças da região da grande São Pedro, vem de famílias muito empobrecidas com dificuldade de acesso a bens e serviços disponíveis na sociedade, isso faz com que tenham uma baixa auto-estima porque provêm de um meio social onde a perspectiva de um futuro melhor é escassa ou inexistente.

É nesse contexto social que a Fundação Beneficente Praia do Canto – FBPC, tipificada como Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, classificada como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, concentra esforços, no sentido de fazer com que as pessoas se sintam sujeitos de direitos, cidadãos com potencialidades e autoconfiança.

Os programas, projeto e serviços desenvolvidos pela FBPC apresentam sustentabilidade social, pois é uma entidade de grande importância para a comunidade, que tem cada vez mais procurado a Fundação para deixar seus filhos para que estes não estejam nas ruas, sujeitos a violência, a criminalidade ao uso de drogas e a outros fatores de risco.

As atividades têm como propósito estimular a criança e o adolescente de forma lúdica a pensar, sentir e agir democraticamente primeiro entre si mesmo e depois junto à família.

Na região não existe nenhuma outra instituição como a FBPC, que desenvolva atendimento com jornada ampliada, garantindo assim, a proteção integral de crianças e adolescentes beneficiários dos serviços ofertados, pois, no contra turno escolar estão inseridos nos programas e projetos da fundação. Tanto para as famílias, quanto para os beneficiários a

inserção das crianças é muito importante, já que, as famílias precisam trabalhar para prover o sustento de seus lares.

Além de todo o aprendizado proporcionado através das atividades oferecidas, todas as crianças recebem o lanche ao chegarem e almoçam ou jantam antes de serem liberadas para suas casa ou escolas.

O público atendido é de crianças e adolescentes com faixa etária entre 07 e 15 anos, munícipes da região da grande São Pedro, Vitória-ES, provenientes de famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e situação econômica de baixa renda, que precisam trabalhar e que contam com o apoio de programas e projetos sociais, tais como os que a fundação oferece, a fim de manterem seus filhos em segurança, além de proporcionar a eles novas perspectivas de vida e oportunidades de desenvolvimento pessoal, evitando que fiquem sozinhos em casa ou nas ruas expostos aos riscos que o bairro oferece.

O processo de matrícula tem início no mês de novembro, a partir disso, obtém-se o quantitativo de vagas disponíveis para inserção de novas crianças e adolescentes no próximo ano.

As vagas são disponibilizadas todo início de cada ano. A porta de entrada para os programas e projetos da Fundação é através de encaminhamentos realizados pelos equipamentos da rede socioassistencial, por meio de serviços da proteção social especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; - Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manterem e de pais/responsáveis que diariamente procuram a fundação para pôr o nome de seus filhos na lista de espera, que por sua vez, possui mais de 300 inscritos aguardando serem chamados.

A fundação possui boa articulação com a saúde, educação e assistência do município. Todos os encaminhamentos realizados pela rede socioassistencial são prontamente acolhidos pela FBPC, que também possui participação ativa junto ao Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (COMASV), Conselho Municipal do Direitos da Criança e Adolescente (CONCAV), 3º Setor Conectado, Federação das Fundações Sociais do Espírito Santo (FUNDAES), reuniões de Rede e outros.

O funcionamento da instituição é de segunda à sexta, das 8h às 17h. Durante esse período, são atendidas em média 132 crianças e adolescentes, divididas em 2 turnos, que no total, ao longo do ano, supera a marca de 200 atendidos se levarmos em consideração o público flutuante, que são os que foram desligados, seja por motivo de mudança de residência ou similar.

Os serviços ofertados são:

Programa Vivendo e Aprendendo

Este serviço tem como finalidade promover novas possibilidades de práticas esportivas e culturais como elemento integrador entre Fundação/comunidade. São ofertadas oficinas de Teatro, Canto Coral, Hip Hop, Esportes (vôlei, handebol, basquetebol e futsal) Instrumentalização, skate, Momento Tarefa e Jiu Jitsu. Cada oficina é oferecida duas vezes por semana, minimizando a evasão e desinteresse dos alunos, promovendo a descoberta de talentos e habilidades.

Objetivo geral

Favorecer um ambiente físico e social que possibilite momentos de novas significativas e aprendizado, proporcionando um espaço, no qual, crianças e adolescentes aprendam a vencer desafios.

Objetivos específicos

- Contribuir para a formação cidadã dos beneficiários;
- Despertar para o crescimento pessoal;
- Proporcionar melhora na qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Metodologia

Conforme descrito acima, são desenvolvidas oficinas que contribuem para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades das crianças, cada oficina acontece duas vezes por semana, com duração aproximada de 50 minutos, os assistidos são divididos em grupos de acordo com a faixa etária e turno escolar. Pensando em garantir proteção integral, os beneficiários estão inseridos na fundação de segunda a sexta-feira durante o contraturno escolar e participam de todas as oficinas. Por meio destas atividades são desenvolvidos seus aspectos cognitivos, artísticos, culturais e motores. Temas como cidadania, meio ambiente, saúde e convivência são abordados em sala. Momentos em que as famílias participam dos processos através de reuniões, atendimentos individuais, festas e comemorações acontecem com frequência. Ações como estas, favorecem o desempenho escolar, o aumento da autoestima e o fortalecimento dos vínculos familiares.

Os critérios para participação e inserção no programa Vivendo e Aprendendo são:

- Ser morador da região de São Pedro;
- Ter idade entre 7 anos e 14 anos;
- Estar matriculado e freqüentando a escola;
- Priorizar famílias que comprovem renda per capita de até meio salário mínimo;
- Ser preferencialmente encaminhado pelos equipamentos da rede sócio assistencial;
- Apresentar documentação solicitada pela FBPC.

Após pré-seleção e análise da documentação solicitada, a criança e o adolescente que estiver dentro do perfil será inserido no programa e passará a ser assistido pela Fundação, através da participação nas oficinas diárias.

Diversas atividades são desenvolvidas com os assistidos, dentro e fora das oficinas, desde atividades do cotidiano à atividades diferenciadas.

Atendimentos sociais, psicológicos e pedagógicos são realizados individualmente e coletivamente, tanto com as crianças e adolescentes, quanto com as famílias.

Serviço de acompanhamento Escolar “Momento Tarefa”

Este serviço atende as mesmas 132 crianças e adolescentes inseridas no programa Vivendo e Aprendendo. O atendimento é desenvolvido uma vez por semana.

Divididos por faixa etária, em 6 grupos com 22 crianças e adolescentes cada, sendo que, 3 grupos serão atendidos no período da manhã e os outros 3 grupos serão atendidos no período da tarde, cada grupo participará da oficina Momento Tarefa uma vez por semana durante o período de 50 minutos.

Este é um serviço que consiste no acompanhamento/desenvolvimento escolar e na sistematização das atividades das crianças e adolescentes com deficiência e/ou defasagem no processo de ensino e aprendizagem, desta forma serão ampliadas as possibilidades de aprendizagem, formando pessoas melhores para a vida, além de elevar a autoestima e promover a autonomia que é o objetivo a ser alcançado neste serviço.

Objetivo geral

Ampliar as possibilidades de aprendizagem, formando pessoas melhores para a vida, possibilitando elevar a autoestima e promover a autonomia.

Objetivos específicos

- Melhorar o rendimento escolar das crianças e adolescentes da comunidade da grande São Pedro;
- Diminuir a ociosidade das crianças no período oposto ao da escola regular;
- Contribuir para superar a deficiência de leitura e escrita das crianças e adolescentes;
- Incentivar a consciência crítica a criatividade e elevar a autoestima;
- Promover a socialização;
- Propiciar oportunidades de desenvolvimento de aptidões nas oficinas oferecidas.

Metodologia

São desenvolvidas atividades de pensamento lógico e raciocínio intuitivo através de aplicações práticas por meio de jogos lúdicos como; bingo de letras, caça palavras, roda de leitura, contação de histórias, produções textuais, entre outras, que possibilitam identificar as necessidades educacionais de alguns assistidos, e que promovem uma vez por semana um momento de dedicação ao estudo.

Sob a supervisão de uma pedagoga, as atividades são conduzidas por uma educadora social, que propõe conteúdos específicos a estes alunos de forma que consigam progredir na aprendizagem. Durante esses momentos é possível esclarecer dúvidas sobre as tarefas e melhorar o rendimento escolar, além da convivência em grupo e interação, noções de cidadania, higiene e saúde são abordadas, visando reflexo direto na qualidade de vida.

É preciso incentivar a participação dos assistidos para que aproveitem melhor o momento de aprendizagem, pois o engajamento dos participantes é fundamental para o bom andamento da oficina.

A maioria dos conteúdos são ligados a temas atuais, isso estimula muito a participação e aumenta o interesse no tema, pois o assistido começa a perceber a importância e a aplicabilidade do que está sendo passado com a realidade que o cerca.

É preciso entender as circunstâncias que vai ocorrer durante as atividades e adequá-las ao momento, por isso é importante ser flexível, procurando fazer atividades dentro e fora de sala, mas que não sejam apenas atividades expositivas. Levar artigos de revistas e propor trabalhos em grupos são exemplos de boas opções. Alguns temas podem ser abordados de maneiras diversificadas, com filmes, por exemplo, organizando um debate dentro de sala, entre outros, essas possibilidades são oferecidas e os assistidos escolhem. Isso é positivo e faz com que eles se interessem e participem, já que eles mesmos opinam em realizarem a atividade que mais atrai a atenção deles.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é realizado também em parceria com a Rede socioassistencial da grande Vitória e busca assegurar espaços de convívios familiares e comunitários para crianças e adolescentes de 07 a 15 anos de idade desenvolvendo relações afetivas e sociabilidades eficazes para o desenvolvimento lógico, cognitivo e emocional, através de acompanhamento escolar, atividades esportivas e de trocas de vivências culturais e familiares para incentivar o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes, tais como: levar aos assistidos, conhecimentos diversificados, fortalecimento de valores morais que são oportunidades valiosas para que todos possam exercer seus direitos, entre outros.

Além dos assistidos, os familiares e pessoas da comunidade também participam de algumas atividades propostas pela Fundação, tais como: cursos profissionalizantes para geração de renda, pensando na independência financeira das famílias, assistidos e pessoas da comunidade, entre outros. Neste sentido, a fundação tem também como objetivo realizar encaminhamentos ao mercado de trabalho.

As atividades propostas neste serviço, são desenvolvidas ao longo do ano, de acordo com calendário anual de atividades e de acordo com as parcerias que forem sendo firmadas com a rede socioassistencial ao longo do ano.

Objetivo geral

Proporcionar conhecimentos diversificados, fortalecendo valores e princípios que são oportunidades valiosas para que todos possam exercer seus direitos.

Objetivos específicos

- Fortalecer as relações familiares e comunitárias, a fim de valorizar o sentido de vida coletiva;
- Contribuir para erradicação do trabalho infantil, visando garantir a criança e aos adolescentes o seu bem estar bio físico e psicossocial;
- Propiciar às crianças e aos adolescentes inclusão social eficaz em projetos sócio-pedagógicos apropriados à sua idade e ao desenvolvimento lógico, cognitivo e emocional.

Metodologia

Para este serviço, como caráter preventivo e com finalidade de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de valorizar o sentido de vida coletiva, serão desenvolvidas atividades culturais, de lazer e esportivas, são elas:

- Apresentações internas e externas de Musicalização e Coral, neste caso, os professores de Coral e Musicalização juntamente com os assistidos além do conteúdo já ministrado diariamente, também realizaram ensaios periodicamente para a execução das apresentações.
- Apresentações de dança estão previstas para serem desenvolvidas em diversos espaços no decorrer do ano, como forma de interação e reflexão sobre os diversos contextos sociais existentes, além de proporcionar momentos de alegria tanto para os assistidos pela fundação, quanto para quem estará assistindo a apresentação.
- Com objetivo de conhecer melhor a cultura da região, as crianças e adolescentes realizam visitas a espaços culturais e aproveitam para explorar os lugares nos quais estão inseridos.
- São realizados cursos profissionalizantes para geração de renda, pensando na independência financeira das famílias, assistidos e pessoas da comunidade. Ainda nessa linha de ação da profissionalização, a fundação realiza encaminhamentos ao mercado de trabalho.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção e melhoria contínua da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente no que se refere a estruturação da Oficina de Inclusão Digital, direcionado a crianças e adolescentes, de 07 a 15 anos, que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

6.2. Objetivo geral

Ampliar a oferta de atividades e oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da estruturação e oferta da Oficina de Inclusão Digital, com vistas a ampliar os horizontes de atuação do público atendido e identificar habilidades e potencialidades, com vistas a sua integração e inclusão social.

6.3. Objetivos específicos

- Promover apropriação do conteúdo proposto, de modo que os atendidos venham sanar dúvidas e pôr em prática a teoria, produzindo exercícios que potencializem suas habilidades;
- Estimular crianças e adolescentes assistidas pela FBPC a desenvolverem pesquisas na internet, visando a busca de novos conhecimentos;
- Proporcionar conhecimento de instalação básica de hardware, utilização de softwares e navegação na Internet;
- Desenvolver habilidades na informática, de forma que as informações pesquisadas sejam analisadas, sintetizadas e apresentadas com criatividade;
- Utilizar a informática como instrumento de fortalecimento de vínculos e inclusão social.

6.4. Público beneficiário da proposta

132 Crianças e Adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, com idade entre 07 e 15 anos, assistidas pela Fundação Beneficente Praia do Canto (FBPC) e munícipes da Região de São Pedro (Vitória-ES).

6.5. Justificativa

A criança e o adolescente compreendidos como sujeitos de direitos precisam ter garantidos o seu desenvolvimento saudável e o aprimoramento de suas potencialidades físicas, intelectuais e morais, que lhe permitam a convivência familiar e comunitária, o acesso à cultura e a produção de conhecimento. Quando estes vivem em situações específicas de vulnerabilidade, a promoção desses direitos demanda abordagens que conciliem as dimensões pessoais, familiares e comunitárias.

Assim, a FBPC desenvolve no contra turno escolar, ações com 132 crianças e adolescentes moradores da Região de São Pedro – Vitória/ES, permitindo um ensino complementar às ações da escola formal. Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e por meio de ações socioculturais e esportivas.

Os trabalhos que a FBPC desenvolve são utilizados como ferramenta de inclusão social oportunizando o contato com a arte, a cultura e o esporte, numa perspectiva de transformação social, instrumento que possibilite o despertar dos beneficiários para um aprendizado que poderá transportá-los para outras dimensões da vida social e econômica.

A evolução da informática ao longo da história inseriu a tecnologia nos mais diversos segmentos da sociedade e da vida cotidiana das pessoas. O acesso à tecnologia passou a ser fator fundamental de inclusão social ao se considerar que a tecnologia está cada vez mais presente no dia-a-dia das pessoas, seja no trabalho, na vida social e na forma de se comunicarem. Em meio a essas transformações, surgem maneiras diferentes de organizar-se social, cultural, política e economicamente, originando também novas formas de exclusão, dentre elas, a digital.

Assim, o Projeto de Inclusão Digital destina-se a contribuir de forma significativa para que nossas crianças e adolescentes tenham acesso às novas tecnologias, ou seja, participem ativamente e de forma sustentável desse processo de inclusão digital. E neste sentido, contribuir para melhorar as condições de vida delas, dando uma educação de qualidade, tornando possível o uso efetivo e consciente do por que estão aprendendo a usar as tecnologias digitais e quais os benefícios de que podem usufruir para melhorar sua realidade, seus estudos, vivências sociais e, conseqüentemente, potencializando sua inclusão no mercado de trabalho.

Com a finalidade de resgatar a auto estima, promover a garantia de direitos e empoderar crianças e adolescentes para o exercício de sua plena cidadania, buscando suscitar valores essenciais da vida humana e da capacidade de avaliar criticamente os acontecimentos, ou até mesmo, interferir neles.

O presente projeto consiste na mediação do acesso ao mundo digital e pretende, através da criação de uma oficina de informática, possibilitar a inclusão digital e social de crianças e adolescentes assistidos pela Fundação Beneficente Praia do Canto (FBPC), além de contribuir para a melhoria da aprendizagem e qualidade de vida dos beneficiários.

A oficina será desenvolvida durante o contraturno escolar, metodologia que possibilita minimizar exposição a riscos sociais que a comunidade possa vir a oferecer, neste caso, garantindo também proteção integral do público atendido.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Paulo Romilson	Ensino Superior	Assistente Financeiro	40h
Talita Fernandes	Ensino Técnico na área	Auxiliar Administrativo	40h
Hana Carolina Fcamidu	Ensino Superior	Assistente Administrativo	40h
Maiara Rocha	Ensino Superior	Pedagogo	40h
Bárbara Lirio	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Ana Jéssica Galvão	Cursando Ensino Superior	Estagiária	30h
Eliziane Erlacher	Cursando Ensino Superior	Estagiária	30h
A contratar	Ensino Técnico em Informática	Educador Social	14h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A satisfação dos beneficiários é fator fundamental para os níveis de motivação, desenvolvimento e produtividade, tendo em vista que, quanto maior for o êxito do beneficiário em relação à proposta do projeto, maior será o seu empenho e conseqüentemente, as suas conquistas.

Sendo assim, é importante que o nível de satisfação do usuário seja medido de forma constante, permitindo que a instituição possa manter os métodos que deixam os participantes satisfeitos ou mesmo modificar os elementos que os fazem insatisfeitos no decorrer das atividades.

Neste caso, o grau de satisfação dos beneficiários será medido através de Entrevistas e pesquisas de Satisfação e Clima, por meio de questionários eletrônicos, o que facilitará o momento de levantamento e tabulação dos dados e informações coletadas, os questionários serão aplicados com periodicidade bimestral.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Fundação Beneficente Praia do Canto encontra-se estabelecida há 36 anos, desenvolvendo programas e projetos sociais na região da grande São Pedro e ao longo desses anos foi construindo legitimidade e credibilidade frente à sociedade.

Existe um processo contínuo de mobilização de recursos, através da construção de relacionamentos com pessoas físicas, pessoas jurídicas, além de diversos voluntários que dedicam tempo de trabalho.

Atualmente são 3 fontes principais de captação de recursos: A Igreja Batista da Praia do Canto que faz um repasse mensal de R\$ 10.000,00, um bazar beneficente de frequências mensais, já estabelecido em nossa cidade, que mantém uma regularidade de receita na ordem de aproximadamente R\$ 7.000,00 e um conjunto de mantenedores individuais que conhecem e participam do dia a dia da Fundação, totalizando cerca de 180 contribuintes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Oferta e desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da oficina de Inclusão Digital.	Valor (R\$):		
Indicador(es): 132 crianças a adolescentes atendidos. Educador Social contratado. Oficina sendo desenvolvida.			
Metodologia de execução: A oficina de Inclusão Digital (informática) será desenvolvida duas vezes por semana, com aproximadamente 1h de duração, ministrado para cada uma das 6 turmas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Planejamento e organização da oficina		Dez/2019	Nov/2020
Estruturação da oficina - aquisição dos equipamentos		Dez/2019	Nov/2020
Contratação do educador social-oficineiro		Dez/2019	Nov/2020
Oferta da atividade - Realização da Oficina		Dez/2019	Nov/2020

Meta 2: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria contínua dos serviços prestados pela entidade.	Valor (R\$): 67.498,21		
Indicador(es): Materiais adquiridos. Equipamentos instalados e em funcionamento. Oficina de Inclusão Digital sendo realizada. 132 usuários sendo atendidos na oficina de Inclusão Digital. Atividades sendo monitoradas por meio de equipamentos de videomonitoramento.			
Metodologia de execução: Realização de orçamentos. Mapa comparativo de preços. Definição dos Fornecedores. Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes. Instalação dos equipamentos. Oficina de Inclusão Digital Ofertada.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes	R\$ 67.498,21	Dez/2019	Nov/2020
Disponibilização dos bens adquiridos para uso dos usuários e profissionais da entidade		Dez/2019	Nov/2020
Atividades do SCFV sendo desenvolvidas		Dez/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	67.498,21		67.498,21
TOTAL		67.498,21		67.498,21

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

B *HP*

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Chromebook Acer 11 N7 Celeron® N3060, Memória 04 GB, Armaz. 32 GB	un	24	1.501,61	36.038,64
2. Projetor 2800 Lumens ou superior	un	1	1.511,67	1.511,67
3. Tablet Samsung Galaxy Tab A T280 8GB Wi-Fi Tela 7" Android Quad-Core - Preto	un	1	540,00	540,00
4. Gabinete de Recarga para 24 unidades	un	1	2.762,33	2.762,33
5. Mesas	un	12	360,63	4.327,56
6. Cadeiras	un	23	150,67	3.465,41
7. Bateria VRLA 12V XB 12	UN	2	92,38	184,76
8. Cabo Alarme Multicores 50 x 4 VIAS 100M	CX	8	37,73	301,84
9. Cabo Lan UTP CAT5E 24AWG 4P CMX 305M PT	CX	4	302,09	1.208,36
10. Caixa Sobrepor CFTV Quadrada BR	UN	15	4,89	73,35
11. Câmera VHD 1120 B G4	UN	15	134,06	2.010,90
12. Central de Alarme AMT 4010 SMART	UN	1	460,66	460,66
13. Conector RJ45 Macho CAT5E PCT10	UN	4	19,88	79,52
14. Conversor Balun C/ AI 16 canais VBP A16c	UN	1	1.399,03	1.399,03
15. Expansor de Zonas XEZ 4008 SMART	UN	2	145,28	290,56
16. Fonte de Alimentação ininterrupta FA1220S	UN	2	195,20	390,40
17. Gravador de Imagem MHDX 1116 AM	UN	1	749,57	749,57
18. HD WD SATA2 3.5 5400RPM 64MB 1T	UN	1	440,28	440,28
19. Módulo Ethernet/GPRS XEG 4000 SMART	UN	1	257,66	257,66
20. Nobreak XNB 600VA 120V	UN	1	334,00	334,00
21. Sensor IVP 3000 PET	UN	10	110,11	1.101,10
22. Sensor IVP 3021 Shield	UN	13	37,37	485,81
23. Sirene Piezo Eletrica Taty BR	UN	2	24,40	48,80
24. Dell Optiplex 790 i5 4GB 250HD e monitor 17"	UN	6	1.506,00	9.036,00
Subtotal				67.498,21

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	67.498,21
--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Novembro 2019	Dezembro 2019	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020	Abril 2020
	R\$ 67.498,21				
Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Novembro 2019	Dezembro 2019	Janeiro 2020	Fevereiro 2020	Março 2020	Abril 2020
Maio 2020	Junho 2020	Julho 2020	Agosto 2020	Setembro 2020	Outubro 2020

g

W

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

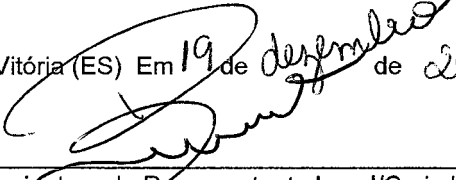
Em 16 de setembro de 2019.


Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 19 de dezembro de 2019


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC. 84865210
Fls. 316
L.S. @

TERMO DE FOMENTO SETADES/011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. BRUNO LAMAS SILVA portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.378.277-30, e a FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO, inscrita no CNPJ sob nº. 36.422.970/0001-22 com sede à Rodovia Serafim Derenzi, São José, nº5035, Vitória, 29031-848, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. Usiel Carneiro de Souza, portador da CI nº 652.553 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 779.251.817-53 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84865210 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC. 84865211
Fls. 317
Data

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 67.498,21 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 67.498,21 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 67.498,21

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC. 84865210
318

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SUBADES - Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados os gestores e suplentes, que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

3

4/15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



84865210

319

Nº PROC. 848652
FIS. 319
Fls. 3

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência ou ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC.

84865210

Fls.

320

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

USIEL CARNEIRO DE SOUZA

Presidente da FUNDAÇÃO BENEFICENTE PRAIA DO CANTO

Vitória (ES), Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2019.

65

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA Nº 216, de 18 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 113-S, publicada em 08 de dezembro de 2017.

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP;

Considerando o Programa Capixaba de Redução da Pobreza Incluir;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com objetivo de no âmbito da Setades realizar os procedimentos necessários para a elaboração, execução e monitoramento da proposta do Projeto Estruturante do Governo de Estado do Espírito Santo, para construção, reforma ou ampliação de Centro de Referência Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Social-CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua -Centro Pop.

Art. 2º o grupo de que trata o artigo 1º será composto por sete técnicas que atuam na Política de Assistência Social no âmbito da Subsecretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES e uma técnica que atua na Subsecretaria de Estado para Assuntos Administrativo -SUBAAD,

distribuídos da seguinte forma:

I. Gerente do Projeto:

Lilian Mota Pereira (GPSE);

II. Coordenação do Projeto:

Nilzamara Rosa Tesch Oliveira (GPSB);

III. Referência para assuntos em Arquitetura:

Elisângela Fantin Carneiro (SUBAAD);

IV. Referência para assuntos do Fundo Estadual da Assistência Social:

Natiele Telau Correa e Paula de Oliveira Martins Lerbach (GSUAS);

V. Referência para assuntos da Vigilância Socioassistencial:

Rossana dos Reis Nascimento (GSUAS);

VI. Referência para assuntos da Proteção Social Especial:

Rosimery Rosa Silva Ribeiro (GPSE);

VII. Referência para assuntos da Proteção Social Básica:

Silvia Alice Barreto Campos (GPSB).

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria, será subsidiado pelas demais áreas/setores da Setades para assuntos pertinentes a efetivação da proposta, não dispensando apreciação e manifestação da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento-SEP, da Procuradoria Geral do Estado -PGE e da Secretaria de Estado de Controle e Transparência-SECONT.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 1 de agosto de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Protocolo 550245

PORTARIA Nº 217, de 18 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o §1º, do artigo 249 da Lei Complementar nº. 46/1994 (redação dada pela LC nº. 328, DOE 06.09.2005), bem como, a Portaria nº. 113-S, publicada em 08 de dezembro de 2017.

Considerando o Projeto Estruturante de Governo Estadual para Construção, reforma e ampliação de CRAS, CREAS e Centro POP, disposto na Área Estratégica 08 no que tange o Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, disposto no Programa Incluir da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que apresenta conjunto de orientações e informações sobre a gestão, a organização e o funcionamento do CREAS;

Considerando o Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP, que propõe parâmetros e orientações técnicas que subsidiam os municípios e Distrito Federal na gestão, organização e funcionamento do Centro POP;

Considerando o Programa Capixaba de Redução da Pobreza Incluir;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os prazos das etapas previstas na Resolução CEASES nº 452.

§1º Da Etapa de habilitação e classificação:

FASE	PRAZO
Envio de proposta pelos municípios	31 / 01 / 2020
Análise das propostas pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar	08 / 04 / 2020
Interposição de recursos	16 / 04 / 2020
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	27 / 04 / 2020
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	28 / 04 / 2020

I. Da classificação das propostas
As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê o art. 4º da Resolução CEAS\ES nº 452.

§2º Da Etapa de formalização e homologação de convênio.

§3º As propostas que não atenderem os critérios estabelecidos na Resolução CEAS\ES nº 452, serão desclassificadas.

Art. 2º Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção, respeitando os prazos estabelecidos no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LAMAS
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 550246

Resumo do Termo de Fomento SETADES/011/2019

Processo nº.: 84865210

Registro SIGEFES: 190161

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Organização da Sociedade Civil: Fundação Beneficente Praia do Canto;

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 67.498,21 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550156

Resumo do Termo de Fomento SETADES/013/2019

Processo nº.: 84789387

Registro SIGEFES: 190156

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social;

Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Venécia

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 29.987,47 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro matrícula nº 3292274.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 550159

Year	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100																																								
Population (millions)	606	616	626	636	646	656	666	676	686	696	706	716	726	736	746	756	766	776	786	796	806	816	826	836	846	856	866	876	886	896	906	916	926	936	946	956	966	976	986	996	1006	1016	1026	1036	1046	1056	1066	1076	1086	1096	1106	1116	1126	1136	1146	1156	1166	1176	1186	1196	1206	1216	1226	1236	1246	1256	1266	1276	1286	1296	1306	1316	1326	1336	1346	1356	1366	1376	1386	1396	1406	1416	1426	1436	1446	1456	1466	1476	1486	1496	1506	1516	1526	1536	1546	1556	1566	1576	1586	1596	1606	1616	1626	1636	1646	1656	1666	1676	1686	1696	1706	1716	1726	1736	1746	1756	1766	1776	1786	1796	1806	1816	1826	1836	1846	1856	1866	1876	1886	1896	1906	1916	1926	1936	1946	1956	1966	1976	1986	1996	2006	2016	2026	2036	2046	2056	2066	2076	2086	2096	2106

(

)

Vitória (ES), Terça-feira, 28 de Janeiro de 2020.

a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2020-MG231

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2020

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS -RESPONDENDO

Protocolo 558189

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 054/2019.

CONVENIENTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

CONVENIADA: TROP FRUTAS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime semiaberto no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de descarregamento de caminhões de frutas, manutenção predial, apoio a manutenção industrial, limpeza, lavagem e classificação de tambores, apoio no fechamento e inspeção final dos tambores, preparação de tampas e aros.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

PROCESSO 2019-GN6ZG

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2020

MILTON CÉSAR VALENTE DA COSTA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/SEJUS -RESPONDENDO

Protocolo 558257

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento Nº 014/2019, processo nº. 84851007, publicado no DIOES em 20/12/2019.

Onde se lê:

I- "Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

I- "Objeto: Cooperação financeira para implementação das ações da Rede AICA, através da aquisição de materiais permanentes".

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

Protocolo 558181

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento Nº 011/2019, processo nº. 84865210, publicado em 20/12/2019.

Onde se lê:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

"Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção e melhoria contínua da oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente no que se refere a estruturação da Oficina de Inclusão Digital, direcionado a crianças e adolescentes, de 07 a 15 anos, que vivenciam situação de risco e vulnerabilidade social, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes".

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 558298

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 007-S, de 27 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 18/02/2017 a 17/02/2018, do servidor RICARDO HAO CHIANG MENDEZ, nº funcional 2600013, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 558240

PORTARIA nº 008-S, de 27 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 004-S, de 10 de janeiro de 2020, publicada no DOE de 13 de janeiro de 2020.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 558242

PORTARIA nº 009-S, de 27 de janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria SEAG nº 004-R, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no DOE de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo
Protocolo 558292

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DT

Fica rescindido, De acordo com a cláusula nona, inciso II do contrato de prestação de serviço de natureza administrativa, o qual foi firmado entre as partes:

Nome:	A partir de:
ANGELO BURGO FILHO	01/01/2020
JEAN MICHEL ROCHA DE FREITAS	06/01/2020

José Maria de Abreu Júnior
Diretor Presidente
Protocolo 558245

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010-P,
de 21 de janeiro de 2020

O Diretor-Presidente Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da LC 194, de 04/12/2000,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, de acordo com o Art. 115 da LC nº 46/94, a escala de férias dos servidores do Incaper para o exercício de 2020, que encontra-se na íntegra no site www.incaper.es.gov.br. > Institucional > Legislação > Escala de Férias

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Diretor-Presidente
Protocolo 558224

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 217227.

Contratante: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO - CEASA/ES.

Contratada: AJP DESINSETIZADORA LTDA - ME
CNPJ: 00.776.218.0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar limpeza e higienização das cisternas e caixas d'água da CEASA/ES.

Valor: R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.122.0006.2070000; Fonte de Recursos: 0271; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.45.

Processo: 88149978/2019. Cariacica/ES, 27 de janeiro de 2019.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Presidente da CEASA/ES
Protocolo 558290

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato: 002/2017
Processo: 75630354/2016
Partes: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. e a empresa SO3 Assessoria Ocupacional Ltda. EPP.

Objeto: Prestação de serviços de implantação e manutenção dos programas federais das áreas de segurança e medicina do trabalho e previdência social.

Objetivo: Prolongação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2017 pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2020.

Programa de Trabalho: 20.605.0038.2236 - Fonte de Recursos: 0217 - Arrecadado pelo Órgão - Elemento de despesa: 339039-50.

Valor anual Estimado: R\$17.677,46 (dezessete mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cariacica, 17 de janeiro de 2020.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Diretor-Presidente
CEASA-ES
Protocolo 558289

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016

Contratante: CETURB/ES.
Contratada: Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Objeto: Licenciamento de uso de banco de dados denominado

